



**COMUNICADO AO MERCADO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA**



**MARILAN ALIMENTOS S.A.**

Sociedade por ações, em fase operacional, sem registro de companhia aberta

CNPJ nº 52.034.139/0001-50

Avenida José de Grande, nº 518, Anexo 642, Jardim Parati

CEP 17519-903 – Marília, Estado de São Paulo

(“Emissora”)

no montante total de

R\$ 400.000.000,00

(quatrocentos milhões de reais)

**CÓDIGO ISIN: BRMALNDBS010**

**1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR**

A Emissora, em conjunto com o **UBS BB CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar (parte), CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 02.819.125/0001-73 (“**UBS BB**” ou “**Coordenador Líder**”); e com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de empresa pública, de natureza jurídica de direito privado, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes nº 3 e 4, Bloco A, Asa Sul, CEP 70.092-900, na cidade de Brasília, Distrito Federal, por meio de sua Diretoria Executiva Rede de Atacado, situada na Avenida Paulista, nº 750, 13º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04 (“**Caixa**” e, quando em conjunto com o UBS BB, “**Coordenadores**”), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado (“**Comunicado ao Mercado**”), nesta data, qual seja, 13 de março de 2025, comunicar, nos termos dos artigos 67, parágrafo 2º e 69, ambos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”) a modificação do cronograma indicativo e tentativo da oferta pública de distribuição de 400.000 (quatrocentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da 2ª (segunda) emissão, da Emissora (“**Debêntures**”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 14 de março de 2025, o montante total



de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) (“**Valor Total da Emissão**” e “**Oferta**”, respectivamente), conforme divulgado no “*Aviso ao Mercado da Oferta Pública da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, Sob Rito de Registro Automático, da Marilan Alimentos S.A.*” (“**Aviso ao Mercado**”), disponibilizada ao público em 06 de março de 2024, que deverá ser considerado conforme previsto abaixo.

## 2. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Diante do exposto acima, a Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista <sup>(1) (2) (3)</sup>
1	Protocolo do Pedido de Registro Automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	06/03/2025
2	Divulgação deste Comunicado ao Mercado	13/03/2025
3	Obtenção do Registro da Oferta na CVM Divulgação do Anúncio de Início	Até 17/03/2025
4	Data Estimada para Liquidação Financeira das Debêntures	Até 18/03/2025
5	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Em até 180 dias a contar da divulgação do Anúncio de Início

<sup>(1)</sup> Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá poder ser analisada como modificação da Oferta pela CVM, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

<sup>(2)</sup> Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

<sup>(3)</sup> Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

## 3. EFEITOS DA MODIFICAÇÃO DA OFERTA

Considerando que, até esta data, não foram recebidas intenções e/ou ordens de investimento na Oferta, não será aberto prazo para manifestação de desistência dos investidores, nos termos do artigo 69, parágrafo 1º da Resolução CVM 160. Adicionalmente, nos termos do artigo 67, parágrafo 2º da Resolução CVM 160, tendo em vista que a Oferta foi submetida ao rito de registro automático, a modificação da Oferta objeto deste Comunicado ao Mercado não depende de aprovação prévia pela Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (SRE) da CVM.

## 4. RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA



Permanecem inalterados os demais termos e condições da Oferta, conforme previstos no Aviso ao Mercado, salvo naquilo em que forem afetados por este Comunicado ao Mercado.

## 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuídos no “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, Sob Rito de Registro Automático, para Distribuição Pública, da Marilan Alimentos S.A.*” celebrado em 05 de março de 2025 (“**Escritura de Emissão**”), pela Emissora, pela **GARLA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida das Esmeraldas, nº 1.369, Jardim Tangara, CEP 17516-000, cidade de Marília, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.569.067/0001-65 (“**Garla**”); pela **MARILAN NORDESTE INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Maximiliano Garla, s/n, Lote GL F, Distrito Industrial, CEP 53652-015, cidade de Igarassu, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 31.663.881/0001-54 (“**Marilan Nordeste**” e, em conjunto com Garla, “**Fiadores**”); e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 (“**Agente Fiduciário**”).

Maiores informações sobre a distribuição podem ser obtidas com os Coordenadores, com a CVM e/ou com a B2 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3.

**FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, DE ACORDO COM O INCISO I DO ARTIGO 9º E DO §1º DO ARTIGO 23 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM NEM PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNCIADO AO MERCADO.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 25, §2º E 26, INCISO X, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM NEM POR PARTE DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**



São Paulo, 13 de março de 2025.

**COORDENADORES**

